



Processo: 001.615/2017-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Despacho para fins de Saneamento

Analisados os autos do processo para fins de organização dos autos de cobrança executiva, identificou-se a necessidade de saneamento da falha adiante indicada, apontada pelo MP/TCU:

Ausência de envio de notificação ao endereço pessoal do sócio

Responsável: Fundação Sócio-Ambiental do Nordeste Paraense (CNPJ 02.599.286/0001-07)

Falha: Não houve tentativa de notificação no endereço da base da Receita Federal da Sra. Maria de Jesus dos Santos Lima (representante legal da entidade - peça 102), previamente à publicação do edital.

Medida: Promover notificação da Fundação Sócio-Ambiental do Nordeste Paraense acerca das deliberações proferidas nos autos, no endereço constante da peça 102 (endereço de sua representante legal). Em caso de insucesso ou ausência de comparecimento espontâneo da entidade aos autos, promover nova notificação por edital, nos termos do item 9 do Anexo ao Memorando-Circular nº 10/2018-Segecex.

Com essas informações, encaminhe-se o processo à Diretoria de Comunicação Processual (Dicomp/Seproc) para as providências de saneamento requeridas.

Scbex, em 09 de setembro de 2022

(Assinado eletronicamente)
Rafael Alves da Silva
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula 10.587-2